



**ESTADO DO CEARÁ-
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBALHA**

LEI Nº 1.145/1991

Autoriza o Prefeito Municipal a fazer
doação de imóvel que indica e dá outras
providências:

O PREFEITO MUNICIPAL DE BARBALHA-CE

Faça saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte
Lei:

Art. 1º - Fica o Prefeito Municipal autorizado a fazer doação de um terreno, no SÍTIO ESTRELA, deste Município de Barbalha, Estado do Ceará, medindo onze (11) metros de frente, por trinta (30) metros de fundos, com área total de trezentos e trinta metros quadrados (330.0m²), limitando-se ao Norte, com Francisco José Sampaio; ao Sul, com terreno da Municipalidade; ao Leste, com a Rua Maria Felícia do Espírito Santo e ao Oeste, com Vicente Lucas Sobrinho, à SOCIEDADE EM BENEFÍCIO À FAMÍLIA – SOBEF, fundada em 29 de novembro de 1985, gosando de personalidade jurídica, registrada às fls. 67 verso, do Livro “A”, no. 01, sob no. de ordem 25, no Cartório do Registro de Títulos e Documentos desta cidade e Comarca de Barbalha-Ceará, com Estatuto publicado no D.O. do Estado do Ceará no. 14.221 – parte II, página 28, de 09.12.85, reconhecida de Utilidade Pública pela Lei Municipal no. 1.027/87, inscrita no CGC sob no. 06.743.132/0001-90, destinado a construção de uma PANIFICADORA e uma FÁBRICA DE REDES.

Art. 2º - O terreno de que trata o artigo 1º desta Lei, representa parte do imóvel adquirido pela Municipalidade por desapropriação a FRANCISCO JOSÉ SAMPAIO e sua mulher – MARIA JÁCULA LEI SAMPAIO e seus filhos: JOÃO ILÂNIO SAMPAIO, JOSÉ IÔNIO SAMPAIO e FRANCISCO IONALDO SAMPAIO, desapropriado pelo DECRETO no. 34/89, de 01.12.89.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço da Prefeitura Municipal de Barbalha –Ce, 27 de março de 1991.

Francisco Rommel Feijó de Sá
Prefeito Municipal

